



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

quinta-feira, 12 de setembro de 2013

Ano II - Edição nº 00147

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra publica



Avenida São Gabriel | 44930000 | Presidente Dutra-Ba

www.pmpresidentedutra.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
25595D6DDD3D22D79F8038813C4B1F9E

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

SUMÁRIO

- Portaria nº 116, de 10 de setembro de 2013 - Concede ao Agente de Saúde Comunitária Jailton Alves Batista, Licença sem Remuneração pelo período de 2 (dois) anos, iniciando-se no dia 1º (primeiro) de outubro de 2013 e terminando no dia 30 (trinta) de setembro de 2015.
-
- Resolução CMS nº 03/2013 - Aprova o Projeto de Adesão/Implementação do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF 1.
Resolução CMS nº 04/2013 - Aprova o Projeto para Credenciamento da Equipe de Saúde Bucal Modalidade 1 instituída na Equipe de Saúde da Família Ilçonete Gonçalves Machado.
-
- Lei nº 16, de 10 de Setembro de 2013 - Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2013, na forma que indica e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PORTARIA nº. 116, de 10 de setembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei de Orgânica Municipal e art. 77, VI, e art. 99 da Lei Municipal nº. 219/2005;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Agente de Saúde Comunitária JAILTON ALVES BATISTA, Licença sem Remuneração pelo período de 2 (dois) anos, iniciando-se no dia 1º (primeiro) de outubro de 2013 e terminando no dia 30 (trinta) de setembro de 2015.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2013.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Av. São Gabriel, 226 – CENTRO – CEP 44930-000 - Presidente Dutra-Ba.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Resolução



Conselho Municipal de Saúde Presidente Dutra

Resolução CMS Nº. 03/2013

Aprovar o Projeto de Adesão/Implementação do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF 1.

A plenária do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em reunião extra-ordinária do CMS do dia dez de setembro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Adesão/Implementação do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF 1.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edvan Oliveira Machado
Presidente do CMS

HOMOLOGADO a Resolução nº. 03/2013 do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência.

Grazia Novaes Mendes
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra



Conselho Municipal de Saúde Presidente Dutra

Resolução CMS Nº. 04/2013

Aprovar o Projeto para Credenciamento da Equipe de Saúde Bucal Modalidade 1 instituída na Equipe de Saúde da Família Ilçonete Gonçalves Machado.

A plenária do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em reunião extra-ordinária do CMS do dia dez de setembro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Projeto para Credenciamento da Equipe de Saúde Bucal Modalidade 1 instituída na Equipe de Saúde da Família Ilçonete Gonçalves Machado.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edvan Oliveira Machado
Presidente do CMS

HOMOLOGADO a Resolução nº. 04/2013 do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência.

Grazia Novaes Mendes
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Lei



Estado da Bahia.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 16, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2013, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1º, inc. III, da Lei nº 4.320/64, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº. 11/2012, crédito especial no valor de até R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), com a finalidade de atender, no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, gastos com o elemento de despesa "43 - Subvenções Sociais", não contemplado no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do corrente exercício, na forma da seguinte discriminação:

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 10 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 012 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR

Projeto/Atividade: 2.038 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Grupo de Despesa: 33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Elemento de Despesa: 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Valor: R\$ 3.000,00

Parágrafo único. O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará as fontes de recursos necessárias à implementação da despesa autorizada nesta Lei.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra



Estado da Bahia.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei decorrerão de anulação dos seguintes créditos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente:

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 10 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 012 – DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR

Projeto/Atividade: 2.038 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Grupo de Despesa: 33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90 – APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de Despesa: 30 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 3.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de setembro de 2013.

Roberto Carlos Alves de Souza
Prefeito Municipal